



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE TAUÁ  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DISTRITO DE CARRAPATEIRAS - COD. 029017  
CARTÓRIO ANEXADO AO CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
OFICIALA RESPONSÁVEL: MARIA IRANI ABREU LÚCIO DE MACEDO**

**RELATÓRIO**

**I – INTRODUÇÃO**

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 28/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Tauá, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

**II – DADOS DA SERVENTIA**

2- Por ocasião da Inspeção realizada em 24/04/2013 no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Tauá, na presença da Oficiala Maria Irani Abreu Lúcio de Macedo, responsável pelo Cartório do Distrito de Carrapateiras, ocasião em que preencheu a ficha de atualização de cadastro do responsável por aquela Serventia (**doc.01**), foi apresentado Ofício nº 32/99, datado de 20/08/99, da lavra do MM Juiz de Direito da Comarca Tauá, Dr. Evaldo Lopes Vieira (**doc.02**), em que informa sobre a Portaria nº 02/99, determinando que as funções atinentes ao Cartório do Distrito de Carrapateiras ficasse a cargo do Sr. José Lúcio do Nascimento Filho, Oficial interino, à época. Ressalte-se que não existe o ato de efetivação de anexação do acervo ao Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Tauá que responde pela serventia.

3- Vale destacar que a referida Serventia está com a titularidade em vacância desde de 20/08/1999.

**III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE**

4- É oportuno ressaltar que o Cartório não está prestando as informações ao IBGE–Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos nascimentos, casamentos e óbitos

ocorridos como determina o art. 64 do Provimento nº 06/2010, bem como mensalmente os óbitos ao INSS–Instituto Nacional de Seguridade Social, como preceitua o art.126 do mesmo Provimento.

5- Ademais, o Cartório encontra-se em atraso com as informações sobre seus atos e arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta, desde o ano de 2005, em dissonância aos termos do Provimento nº 24/2012, bem como não vem apresentando o balanço mensal ambas determinações do Conselho Nacional de Justiça.

#### **IV – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU E SELOS**

6- Registre-se que o Cartório está emitindo apenas 2ª vias de certidões e procedendo com as averbações solicitadas nos registros, e para prestação desses serviços vem utilizando os selos do Cartório da sede, não sendo registrado anotação de outros atos pela serventia, conforme se comprova através dos relatórios de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos e consulta Confronto de Guias Selos x Pagamentos, extraídos do sistema Sisguia Extrajudicial Online (docs.03e04).

#### **V – RECOMENDAÇÕES**

7- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- A Oficiala responsável deve manter controle da procura dos serviço pela comunidade do Distrito de Carrapateiras, fazendo-se os registros, especialmente dos atos de nascimento, óbito e casamentos, nos livros do acervo da serventia do Cartório de Registro Civil do Distrito de Carrapateiras, bem como efetivar as respectivas informações nos sistemas do FERMOJU;
- Prestar informações ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, e fazer a devida comprovação ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Tauá;
- Prestar informações mensalmente dos óbitos ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e proceder da mesma forma como sugerido no item anterior;
- Fazer contato com a Auditoria da CGJ a fim de obter senha de acesso ao sistema Justiça Aberta;

- Atualizar as informações sobre seus atos e arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta, em atraso, desde o ano de 2005;
- Apresentar o balanço mensal ao FERMOJU por determinação do Conselho Nacional de Justiça;
- Providenciar ato de efetivação de anexação do acervo ao Cartório de 1º Ofício de Registro Civil que responde pela serventia.

8- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.05**) já foram anotadas e cientificadas a Oficiala responsável na oportunidade da inspeção.

## VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

10- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Tauá, na condição de Juiz Corregedor permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas, para adoção das providencias cabíveis, com observância ao Provimento nº 06/2010, desta Douta Casa Censora e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a responsável pelo Cartório Anexado **MARIA IRANI ABREU LÚCIO DE MACEDO** atender as recomendações.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 16 de maio de 2013.

  
Sôstenes Farias  
Auditor da CGJ

  
Marcia A. Viana Paiva  
Auditora da CGJ